



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9122

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 17/11/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2016. (NÃO VOTADO). Cria-se o artigo 3º-A para a Resolução nº 145, de 23/06/1971, alterada pela Resolução nº 57, de 17/08/2006. (Dispõe sobre o material da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros).

Controle Interno – Caixa: 14.1

Posição: 37

Número de folhas: 05

Esécie : PR.
Categoria: Não votados
Or 14-1
Ordem : 37
Nº de fls : 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2016

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade.

ASSUNTO:

Cria-se o Artigo 3º – A para a Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, Alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 17/11/2016
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREREADOR FERNANDO ANDRADE – 2º secretário

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28 /2016.

“ CRIA-SE O ART. 3º-A PARA A RESOLUÇÃO Nº 145, DE 23 DE JUNHO DE 1971, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 17 DE AGOSTO DE 2006”.

A Câmara Municipal de Montes Claros- MG, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criado o art. 3º-A, para a Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006, que passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3º. (...)

Art. 3º-A. Fica vedado o uso de metais nobres como matriz para a cunhagem da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros.”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de novembro de 2016.

Fernando Antônio Dias de Andrade
(FERNANDO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 17 DE ABRIL DE 2016

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2016 QUE “Cria-se o artigo 3º-A para a Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006”, de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias Andrade.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende criar o Art. 3-A para proibir a utilização de metais nobres para cunhar a Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de novembro de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2016

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: “Cria-se o Artigo 3º A para a Resolução nº 145. de 23 de junho de 1971, Alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Resolução foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/11/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/11/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução cria o artigo 3º A na Resolução nº 145. de 23 de junho de 1971, Alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006

Com a nova matéria fica vedado o uso de metais nobres como matriz para a cunhagem da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros, que é concedida pela Câmara Municipal, quando do aniversário da cidade.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, inclusive *intena corporis*, esta Comissão verifica que a mesma não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira : _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____